



LEI Nº 2.742/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei nº 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa **Rosane Isabel Araújo da Rocha – ME**, empresa no ramo de Fáccão de Artigos do Vestuário, inscrito no CNPJ sob 11602926/0001-73, com sede na Rua Maria Alzira Pereira, nº 73 ,Centro, Butiá-RS.

Art. 2º - A concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao Incentivo a empresa para compras de novas máquinas e mais modernas.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a realizar o seguimento dos Cursos de Qualificação Profissional em Costura Industrial e posteriormente contratar os alunos que alcançarem a qualificação desejada.

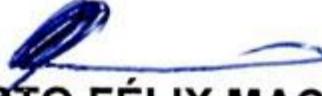
Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de junho de 2012.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 15 de junho de 2012.



DEISE MACHADO DE MOURA
Secretaria Municipal de Administração